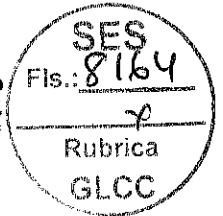




SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO
DE GOIÁS
INOVAÇÃO QUE CUIDA DAS PESSOAS



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 064/2012-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO GERIR, NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, LUIZ CÉSAR KIMURA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.649, inscrito no CPF sob o nº 165.558.188-08, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, LEONARDO MOURA VILELA, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775.140, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 305.045.541-15, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e o **INSTITUTO GERIR**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 7.611/12, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.977/0001-19, com sede na Rua 89, nº 526, quadra F29, lote 58, Setor Sul, CEP: 74.093-140, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 25244616 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 273.192.168-41, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 064/2012-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28/12/2005, e suas alterações, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201100010017259.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO, por mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo chamamento público para contratação de organização social de saúde, com vista ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - HUGO.

1.2. Repasse de recursos para corrigir o desequilíbrio financeiro existente na execução do Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO e o repasse mencionado na cláusula primeira deste ajuste, estão amparados na manifestação

ama

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 - Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3724

1 de 4

G

[Handwritten signature]



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

do PARCEIRO PRIVADO expressa no Ofício nº 277/2018/GERIR-PR (fl. 8.108), no Despacho nº 28/2018 SEI-COGER-06518 (fls. 8.110 / 8.116), no Despacho nº 348/2018 SEI-SCAGES-03082 (fl. 8.119), no Despacho nº 744/2018 SEI-SGPF-03079, e autorização do Senhor Secretário de Estado da Saúde nele constante (fls. 8.120 / 8.121), e se fundamenta no subitem 6.1.1. da Cláusula Sexta do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO, e na Lei Estadual nº 15.503/2005, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de maio de 2018 a 08 de maio de 2019, ou até que se conclua o novo chamamento público para seleção de nova Organização Social para gestão da respectiva unidade hospitalar, o que vier a ocorrer primeiro, condicionando à publicação de seu resumo na imprensa oficial.

3.1.1. O prazo constante no item 3.1 poderá ser renovado, caso não ocorra a conclusão de novo chamamento público, desde que demonstrado que as metas pactuadas foram alcançadas, a adequação dos resultados e a aprovação das prestações de contas pelo PARCEIRO PÚBLICO, com observância do prazo máximo estabelecido pelo § 2º do inciso II do art. 6º-F da Lei Estadual nº 15.503/2005.

3.2. O PARCEIRO PÚBLICO se compromete, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, a fazer uma avaliação sobre o progresso das ações previstas neste ajuste, as atividades pendentes de cumprimento e os recursos previstos para o período seguinte, e depois decidirá a respeito de sua continuidade.

3.3. Fica pactuado que o PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer momento, poderá rescindir o presente ajuste se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, com a aplicação das penalidades, assegurando ao PARCEIRO PRIVADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Fica acordado o repasse, em parcela única, no valor de R\$ 21.104.406,57 (vinte e um milhões, cento e quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à recomposição de déficit financeiro acumulado do Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total do presente termo aditivo é estimado em R\$ 269.854.964,49 (duzentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) a seguir discriminados:

ama

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 - Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3724

2 de 4

GF

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

DETALHAMENTO	PERÍODO	ESTIMATIVA VALOR MENSAL	ESTIMATIVA VALOR ANUAL
Prorrogação da vigência Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO.	09/05/2018 a 08/05/2019, ou até que se conclua novo chamamento público para seleção de nova Organização Social para gestão da respectiva unidade hospitalar, o que vier a ocorrer primeiro.	R\$ 20.525.333,15	R\$ 246.303.997,80
Aporte de recursos financeiros para custeio dos Programas de Residência Médica e em área de saúde do Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - HUGO.	09/05/2018 a 08/05/2019, ou até que se conclua novo chamamento público para seleção de nova Organização Social para gestão da respectiva unidade hospitalar, o que vier a ocorrer primeiro.	R\$ 203.880,01	R\$ 2.446.560,12
Repasse de recursos referentes à recomposição de déficit financeiro acumulado do Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO.	PARCELA ÚNICA	-	R\$ 21.104.406,57
TOTAL			R\$ 269.854.964,49

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas parcialmente com os recursos discriminados nas notas de empenho e respectiva dotação orçamentária abaixo relacionadas:

NOTA DE EMPENHO			
Nº	DATA	FLS.	VALOR
00141	26/04/2018	8.145 / 8.146	R\$ 1.576.672,08
00148	03/05/2018	8.151 / 8.153	R\$ 21.104.406,57
TOTAL			R\$ 22.681.078,65

Sequencial: 078			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação	
Unidade	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1028	Programa Promoção, Prevenção e Proteção a Assistência Integral à Saúde	



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

Ação	2137	Gestão Inteligente das Unidades Assistenciais de Saúde
Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes
Fonte	100	Receitas ordinárias

6.2. A complementação dos empenhos para o presente exercício, assim como para o próximo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando o PARCEIRO PÚBLICO obrigado a emití-las respeitando a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do PARCEIRO PÚBLICO.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, 28 de maio de 2018.


LUIZ CÉSAR KIMURA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO


LEONARDO MOURA VILELA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____

2. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____